



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 58/2026

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, e sobre o valor do auxílio alimentação concedido aos Servidores Municipais e dá outras providências*

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município de Caçapava, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei é de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento).

**Art. 3º** O auxílio alimentação, sob as formas de vale alimentação ou vale refeição, passa a ser no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de maio de 2026.**

Adilson Henrique França  
**Presidente**

Pablo de Oliveira Fernandes  
**Vice-Presidente**

Franciane dos Santos Miranda  
**1ª Secretária**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa  
**2º Secretário**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370037003800390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.